

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP


FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosui.sp.gov.br

## **CONTRATO Nº 005/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro, no município de Monte Alegre do Sul-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Luiz de Souza Junior, portador do RG número 41.045.516-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o número 362.072.778/30, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **A. FERRACINI JUNIOR ME**, de nome fantasia SEB Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.379.649/0001-20, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 786, Sala 4, Bairro Cidade Nova, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Adair Ferracini Junior, portador do RG número 30.484.507-3/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o número 220.686.978/07, pactuam o presente contrato para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de soluções informatizadas das atividades legislativas nos termos da Cláusula I deste contrato e do Termo de Referência que o integra como anexo, cuja celebração será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e atenderá às cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de soluções informatizadas das atividades legislativas, com licenciamento GNU/GPL, incluindo customização de aplicativos, conversão de dados e





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

transferência de conhecimento tecnológico, além de suporte técnico e manutenção, conforme o Termo de Referência anexo ao contrato.

## CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência até a data de 1º de janeiro de 2021, podendo ser aditado desde que respeitado o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados remotamente mediante a anuência da CONTRATANTE, que poderá, dada a necessidade, convocar a CONTRATADA para execução de trabalho *in loco*.

## CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 O valor deste contrato, referente à totalidade dos serviços contratados, é de **RS 12.510,00 (Doze mil, quinhentos e dez reais)**, a ser pago em nove parcelas mensais de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais).

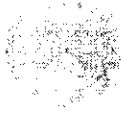
4.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante transferência bancária ou pagamento de boleto a serem realizados pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

4.3 As despesas com este contrato serão garantidas pela seguinte dotação orçamentária vigente no exercício de 2020:

Ficha: 07  
Unidade: 010102  
Funcional: 01.031.2500.2002.0000  
Categoria Eco.: 3.3.90.39.00

ADMINISTRAÇÃO  
Operação e Manutenção do Suporte Administrativo  
Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO -- CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

**5.1** As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o bom e fiel cumprimento deste contrato, se comprometem a observar as obrigações constantes nos subitens seguintes:

**5.1.1** Caberá à CONTRATADA:

- a.** Executar diligentemente os serviços ora contratados, observando os dados técnicos, especificações gerais e outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- b.** Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou inviabilizar a realização da prestação dos serviços.

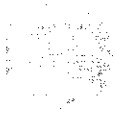
**5.1.2** Caberá à CONTRATANTE:

- a.** Responder pontualmente pelos pagamentos a seu cargo, conforme disciplinamento previsto por este instrumento, sempre em função da satisfatória execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b.** Proporcionar todas as condições necessárias ao desempenho das atividades profissionais da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** A Câmara Municipal, através do Setor Administrativo, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos objetos deste Contrato.

## CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

**7.1** O contrato será rescindido amigavelmente ou por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** Constitui motivo para a rescisão do contrato os casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

**8.1** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do item objeto do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato e pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

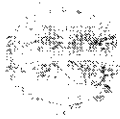
d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

f) Ressarcimento de valores que já tenham sido pagos pela CONTRATANTE.

**8.2** Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor será descontado nos créditos da CONTRATADA.

**8.2.1** Não havendo créditos para abatimento da multa, a CONTRATADA deverá recolher aos cofres da Câmara Municipal o valor da penalidade pecuniária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

8.2.2 Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa do município e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

### CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As partes contratantes escolhem o Foro da Comarca de Amparo/SP, para dirimir eventual questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Estando justas e contratadas, firmam a presente contrato em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Monte Alegre do Sul, 22 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE  
DO SUL

CONTRATANTE

CNPJ: 51.301.463/0001-24

João Luiz De Souza Junior

CPF/MF: 362.072.778/30

Presidente da Contratante

A. FERRACINI JUNIOR - ME  
CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO -- CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

**CNPJ: 18.379.649/0001-20**

**Adair Ferracini Junior**

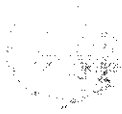
**CPF/MF: 220.686.978/07**

**Representante da Contratada**

## TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Domingues de Lima  
RG: 45.758.588-2  
CPF: 404.430.788/02

Nome: Fábio Conceição dos Anjos  
RG: 1148010459  
CPF: 015388135-64



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de soluções informatizadas das atividades legislativas, com licenciamento GNU/GPL, incluindo customização de aplicativos, conversão de dados e transferência de conhecimento tecnológico, além de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

- Item 01 - Customização de solução informatizada para gestão do processo legislativo, na linguagem Python 2.7 / Zope 2.13 ou superior, incluindo conversão de dados e treinamento.
- Item 02 – Customização de ferramenta para painel eletrônico de votações.
- Item 03 – Manutenção e suporte técnico das ferramentas de apoio ao processo legislativo e painel eletrônico.

## FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de conversão, suporte técnico e manutenção poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Edilidade.

### Descrição dos serviços:

#### 1) TREINAMENTO COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO

A transferência de conhecimento consiste no fornecimento de subsídios para que, a critério da administração da Câmara, em caso de descontinuidade da prestação dos serviços, a equipe técnica da Câmara obtenha, com a devida antecedência, todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos produtos entregues e dos trabalhos envolvidos, de forma que possa prosseguir com a execução, acompanhamento e gerenciamento dos serviços contratados.

#### 1.1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura interna de servidores e para as soluções implantadas. A contratada deverá prestar serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura de servidores e para os sistemas implantados.

A evolução tecnológica compreenderá a atualização das versões dos softwares que compõem a solução, incluindo o sistema operacional e bibliotecas do servidor de hospedagem, assim como a incorporação de eventuais novas funcionalidades agregadas em versões futuras do sistema de processo legislativo.